



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 26/2025 SME.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente processo administrativo é a **Contratação de serviço de transporte com monitor de alunos com necessidades especiais da localidade de Braço do Trombudo para a APAE de Trombudo Central.**

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para os fornecimentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de **atividade compatível** com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos **a título habilitação**, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar com monitor para os alunos com necessidades especiais do município de Braço do Trombudo.

Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137).

No ato de vistoria da Comissão de Avaliação de Desempenho do Serviço Transporte Escolar serão analisados os seguintes documentos e/ou situações descritas abaixo:

- a) Registro como veículo de passageiros e/ou transporte escolar;
- b) **Inspeção semestral** para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;
- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Cintos de segurança em número igual à lotação;



- g) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- h) **A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria**, com relação aos condutores, considerando o exposto no edital;
- i) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
- j) o motorista deve ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- k) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;
- l) O serviço de transporte escolar deverá transportar alunos residentes no município de Braço do Trombudo – SC, matriculados na APAE de Trombudo Central – SC.
- m) Todos os veículos deverão apresentar ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2023.
- n) CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) de todos os veículos, em nome da empresa participante do certame, não podendo tratar-se de veículo alugado;
- o) Seguros: os veículos deverão ter cobertura de seguro para despesas médico hospitalar/ passageiro, morte/passageiro e invalidez/passageiro, Seguro Contra Terceiros DM (Danos materiais) e DC (danos corporais) durante todo o prazo contratual, no caso de vencimento antes do termino do contrato, renovar e apresentar a CONTRATANTE.
- p) CNH – Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas e comprovante de vínculo com a proponente.
- q) Possuir no Município local adequado para guarda e higienização dos veículos, podendo ser local próprio ou alugado, desde que comprovado mediante apresentação no ato da licitação de escritura ou contrato em nome da proponente.
- r) **Veículo com fabricação não anterior a 2023.**
- s) O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do serviço através de relatórios com comprovação da rota realizada diariamente pelo google maps, e ateste pelo fiscal do contrato.

O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria D;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.



e) Possuir certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização conforme prevê o Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

A Prefeitura de Braço do Trombudo não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ação do respectivo veículo e seus condutores. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado ao seu veículo a serviço do Município, bem como, prejuízos causados a terceiros.

Todas as despesas inerentes ao veículo e seus condutores, tais como: combustíveis, lubrificantes, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos sociais e trabalhistas, diárias de viagens e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços contratados, serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE.

3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão de contratação foi estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação com base no histórico quantitativo dos anos anteriores.

Dessa forma, foi realizada uma pesquisa de preços junto a fornecedores da região (conforme documentos anexos), com o objetivo de obter o valor estimado para a contratação. Na sequência, procedeu-se à consulta no Banco de Preços, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Item	Descrição	Und	QTD
01	Serviço de Transporte de alunos com necessidades – Serviço de Transporte de alunos com necessidades especiais. Tipo do veículo Van. Com acompanhamento de um monitor (Com mínimo de 15 passageiros). Veículo com fabricação não anterior a 2023.	Km	40.000

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em transporte escolar.

5 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 342.400,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento ao transporte escolar de alunos com necessidades especiais. Considerando que a frota própria do Município não possui número suficiente de veículos e funcionários para realizar o respectivo serviço. Para dar melhores condições e segurança aos alunos usuários do transporte escolar, a municipalidade fará a contratação através de processo licitatório, determinando as normas e regras que deverão ser respeitadas e seguidas pela empresa vencedora.

Sendo de responsabilidade ao Município de Braço do Trombudo – SC dos alunos regularmente matriculados na APAE, faz-se necessários a contratação de empresa especializada para a realização do respectivo transporte em condições de segurança adequadas.

Os serviços deverão ser executados no trajeto de Braço do Trombudo até a APAE de Trombudo Central, conforme itinerário abaixo:

Segunda - feira no período matutino o percurso realizado será: Centro - Rua Tiradentes – Rua Alfredo Kufs (totalizando uma média de 136 km);

Terça-feira no período matutino o percurso realizado será: Centro - Rua Tiradentes – Rua Alfredo Kufs – Rua Clara Stuve (totalizando uma média de 136 km);

Quarta-feira no período matutino o percurso realizado será: Centro - Rua Tiradentes – Rua Alfredo Kufs - Rua Clara Stuve (totalizando uma média de 136 km);

Quinta-feira no período matutino o percurso realizado será: Centro - Rua Tiradentes – Rua Alfredo Kufs - Rua Dom Pedro – Estrada Geral Ribeirão Concórdia (totalizando uma média de 144 km);

Sexta-feira no período matutino o percurso realizado será: Centro - Rua Tiradentes – Rua Alfredo Kufs - Rua Dom Pedro - Estrada Geral Ribeirão Concórdia (totalizando uma média de 144 km);

Segunda – feira á Sexta-feira no período vespertino o percurso realizado será: Centro - Rua dos Atiradores – Beco Rua São Paulo – Rua Alfredo Kuffs – Rua Dom Pedro – Rua Amadeu Hercílio da Silva

O transporte será realizado nos 200 dias letivos ano conforme definição do calendário estadual de aulas.

As rotas podem sofrer alterações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 3º do mesmo artigo determina que, ao aplicar esse princípio, deve-se considerar a viabilidade de divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das características do mercado local para alcançar economia, sempre atendendo aos requisitos de qualidade, além de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.



O princípio do parcelamento não se faz necessário para o presente.

8 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não serão necessárias providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Educação designará servidores para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Além disso, para garantir o sucesso da contratação, é necessário que as seguintes etapas sejam concluídas:

- Elaboração da minuta do edital;
- Realização da certificação de disponibilidade orçamentária;
- Designação, por meio de Portaria, do pregoeiro, da equipe de apoio e do agente de contratação (quando aplicável);
- Elaboração da minuta do contrato, quando for o caso;
- Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- Publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- Realização do certame, com as respectivas etapas;
- Realização do empenho; e
- Assinatura e publicação do contrato, quando for o caso.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente processo licitatório tem como objetivo a seleção da proposta que ofereça a contratação mais vantajosa para o Município.

Além disso, busca-se garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, assegurar a livre concorrência e evitar a celebração de contrato com preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou superfaturados.

A contratação resultante deste processo licitatório exigirá da empresa contratada o compromisso com as boas práticas de sustentabilidade, visando à racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como à redução dos impactos ambientais.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

A contratação de serviços de transporte escolar deve considerar, além dos aspectos operacionais e econômicos, os potenciais impactos ambientais decorrentes da atividade.

A frota de veículos utilizada no transporte escolar, especialmente quando movida a combustíveis fósseis (como diesel ou gasolina), é fonte significativa de emissões de monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e dióxido de carbono (CO₂). Tais emissões contribuem para a degradação da qualidade do ar, agravamento do efeito estufa e problemas de saúde pública, principalmente em áreas urbanas.

O transporte escolar demanda combustíveis e insumos (óleos lubrificantes, pneus, peças) cuja produção e descarte impactam o meio ambiente. Para reduzir esse efeito, sugere-se a obrigatoriedade de planos de gestão de resíduos sólidos (como a destinação adequada de pneus e baterias) e o estímulo a rotas otimizadas para diminuir o consumo de combustível.

O tráfego intenso de veículos em horários específicos pode gerar poluição sonora, afetando comunidades no entorno de escolas e vias de acesso.

A incorporação de critérios ambientais na licitação do transporte escolar não apenas atende a exigências legais, mas também agrega valor social e econômico ao reduzir custos operacionais a longo prazo e melhorar a qualidade de vida das comunidades. O edital deve, portanto, estabelecer penalidades por descumprimento das normas ambientais e incentivos para adoção de boas práticas, assegurando um serviço alinhado aos princípios da responsabilidade socioambiental.

12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na disponibilidade orçamentária que fundamenta esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões exigidos e aos preços praticados no mercado.

Braço do Trombudo (SC), 30 junho de 2025.

SONIA MARA DA SILVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO